



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO

APROVADO
EM 08/06/2022

PARECER Nº11/2022

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Matéria: Projeto de Lei nº 015/2022

Autor: Poder Executivo

EMENTA: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos-CMDH, e dá outras providências".

HISTÓRICO:

Chegou à estas comissões permanentes, a fim de ser submetido ao exame e deliberação O projeto de lei Nº 015/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos-CMDH, e dá outras providências".

O Conselho Municipal de defesa dos Direitos Humanos-CMDDH, órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na Cidade de São Mateus do Maranhão

VOTO:

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

No entendimento da Comissão acima elencada, é de que não há óbice jurídico ou constitucional à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

Ressalta-se que o quorum da deliberação do projeto é de maioria absoluta conforme preleciona o Regimento Interno.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-
MA., 27 de junho de 2022.

Eliene Castelo Branco de Sousa Ribeiro

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui
CNPJ – 10.276.327/0001-44
São Mateus do Maranhão - MA.
Site: www.cmsaomateus.ma.gov.br
E-mail: camarasmt2021@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO

APROVADO

EM 28/06/2021

(Eliene da Saúde)
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
RELATORA

Pelas Conclusões

Carlos de Oliveira Santos
(Cajú)

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE

Francisco Brito Lucena
(Junior Lucena)

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
MEMBRO